

PARECER Nº 7/2026/STM-CDGA-CMA/STM/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica*.

Assunto: Oferta Permanente de Partilha - Diretrizes Ambientais - 23 (vinte e três) Áreas nas bacias de Campos e Santos

1. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer é analisar as considerações técnicas emitidas pelos órgãos ambientais competentes, visando à oferta de **23 (vinte e três) áreas do pré-sal** localizadas nas bacias de Campos e Santos, em atendimento ao Art. 6º, § 2º, da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 17/2017, observando o disposto na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022.

Trata-se da análise das principais recomendações ambientais apresentadas para a oferta das áreas, bem como das eventuais restrições e condicionantes que deverão ser observadas pelos operadores durante o processo de licenciamento ambiental, constantes na **Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA**.

2. REFERÊNCIAS

- [1] Processo: 48610.228532/2025-14;
- [2] Resolução CNPE nº 17/2017, de 08 de junho de 2017;
- [3] Resolução CNPE nº 27/2021, de 09 de dezembro de 2021;
- [4] Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022, de 22 de março de 2022;
- [5] Portaria GM/MMA nº 806, de 24 de outubro de 2023;
- [6] Ofício Circular Nº 718/2025/MMA (SEI 5433246);
- [7] Parecer Técnico nº 493/2025/MMA (SEI 5433247);
- [8] Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA (SEI 5724105);
- [9] Portaria GM/MMA Nº 918, de 29 de dezembro de 2023;
- [10] Ofício nº 14/2026/SAG/ANP-RJ (SEI 5717929).

3. INTRODUÇÃO

A Resolução CNPE nº 17/2017 [2], modificada pela Resolução CNPE nº 27/2021 [3], autorizou a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, por meio de ofertas permanentes, à exceção dos campos ou blocos na área do pré-sal e nas áreas estratégicas, que demandam Resolução específica do CNPE.

O art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 [2] dispõe que o planejamento de outorga de áreas levará em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliação ambiental de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a conferir maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos

empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais.

No caso de áreas para as quais ainda não tenham sido concluídos tais estudos, como as que se pretende incluir na Oferta Permanente de Partilha (OPP) nas bacias de Campos e Santos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestações conjuntas do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA). Os procedimentos, critérios e prazos para as manifestações conjuntas foram disciplinados pela Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [4].

As 23 (vinte e três) áreas em estudo se dividem em dois lotes distintos: o primeiro, composto por 14 (quatorze) novas áreas em análise nas bacias de Campos e Santos, e o segundo, contendo 9 (nove) áreas do pré-sal já disponíveis para oferta na OPP, que poderão permanecer em oferta por mais 5 (cinco) anos.

Em relação às 14 (quatorze) novas áreas do pré-sal em análise, a ANP solicitou ao Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás – GTPEG, criado a partir da Portaria GM/MMA Nº 806 [5], a elaboração de parecer ambiental, conforme indicado na **Tabela 1**.

É importante notar que, para as áreas de Calcita e Azurita, constantes da Resolução CNPE Nº 19/2025, não foi necessária a solicitação de parecer ao GTPEG pois já estavam contidas integralmente dentre os setores aprovados por ele.

Tabela 1 - Relação das áreas em estudo nas Bacias de Campos e Santos.

Resolução CNPE Nº	Áreas	Data	Ofício ANP	SEI
07/2024	Rubi e Granada	19/09/2024	Ofício nº 97/2024/STM-CMA/STM/ANP-RJ	4352434
16/2024	Aragonita, Calcedônia, Cerussita, Malaquita, Opala, Quartzo e Rodocrosita	15/01/2025	Ofício nº 7/2025/STM-CMA/STM/ANP-RJ	4647149
03/2025	Siderita, Hematita, e Magnetita	07/03/2025	Ofício nº 60/2025/STM-CMA/STM/ANP-RJ	4785623
19/2025	Calcita, e Azurita		<i>Para essa Resolução não foi necessária a solicitação de parecer ao GTPEG</i>	

As demandas da ANP foram atendidas em 15/10/2025, por meio do Ofício Circular Nº 718/2025/MMA [6], que encaminhou o Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7]. O GTPEG, em seu parecer, destaca:

"Considerando que as três bacias sedimentares em questão possuem atividade petrolífera consolidada e com vasto conhecimento das equipes técnicas, fato que não encontra similar nas demais bacias sedimentares do país, o presente Parecer analisou os setores (e não bloco a bloco)."

De acordo com a Resolução CNPE nº 17/2017 [2], não há necessidade de manifestação dos órgãos estaduais de meio ambiente, pois não há blocos em bacias terrestres.

Em 11/02/2026, com base no Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7], a Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8] foi assinada pelo MMA e pelo MME, considerando aptos para oferta blocos e áreas do pré-sal, localizadas nos 20 (vinte) setores analisados no Parecer nº 493 do GTPEG [7]. A Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8] destaca, em sua conclusão:

"Após análise conjunta, seguindo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], o MME e o MMA consideram aptos e concordam com a inclusão dos setores SS-API, SS-AP2, SS-AP3, SS-AP4, SS AUPI, SS-AUP2, SS-AUP3, SS-AUP4 e SS-AUP5 da Bacia de Santos, SC-API, SC-AP2, SC-AP3, SC-AP4, SC-AP5, SC-AUPI, SC-AUP2, SC-AUP3 e SC-AUP4 da Bacia de Campos, SES-AP2 e SES-AUP3 da Bacia do Espírito Santo, indicados na Tabela 4 e apresentados na Figura 10, no âmbito da Oferta Permanente de Áreas para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em observância à

legislação aplicável."

As 9 (nove) áreas do pré-sal disponíveis para oferta na OPP, por estarem localizadas dentre os 20 (vinte) setores considerados aptos, automaticamente estão cobertas pela Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8]. É nosso entendimento que as áreas, listadas na **Tabela 2**, poderão permanecer em oferta por mais 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8].

Tabela 2 - Relação das áreas disponíveis para oferta na OPP.

Item	Bloco	Setor	Bloco
1	Turmalina	SC-AP1	Campos
2	Larimar	SC-AP3	
3	Ônix	SC-AP3	
4	Safira Oeste	SS-AP1	Santos
5	Safira Leste	SS-AP2	
6	Ágata	SS-AUP1	
7	Jade	SS-AUP1	
8	Amazonita	SS-AUP2	
9	Cruzeiro do Sul	SS-AUP2	

Na **Figura 1** estão representadas as 23 (vinte e três) áreas do pré-sal, sendo 14 (quatorze) novas áreas listadas na **Tabela 1** e 9 (nove) áreas já disponíveis para oferta listadas na **Tabela 2**.

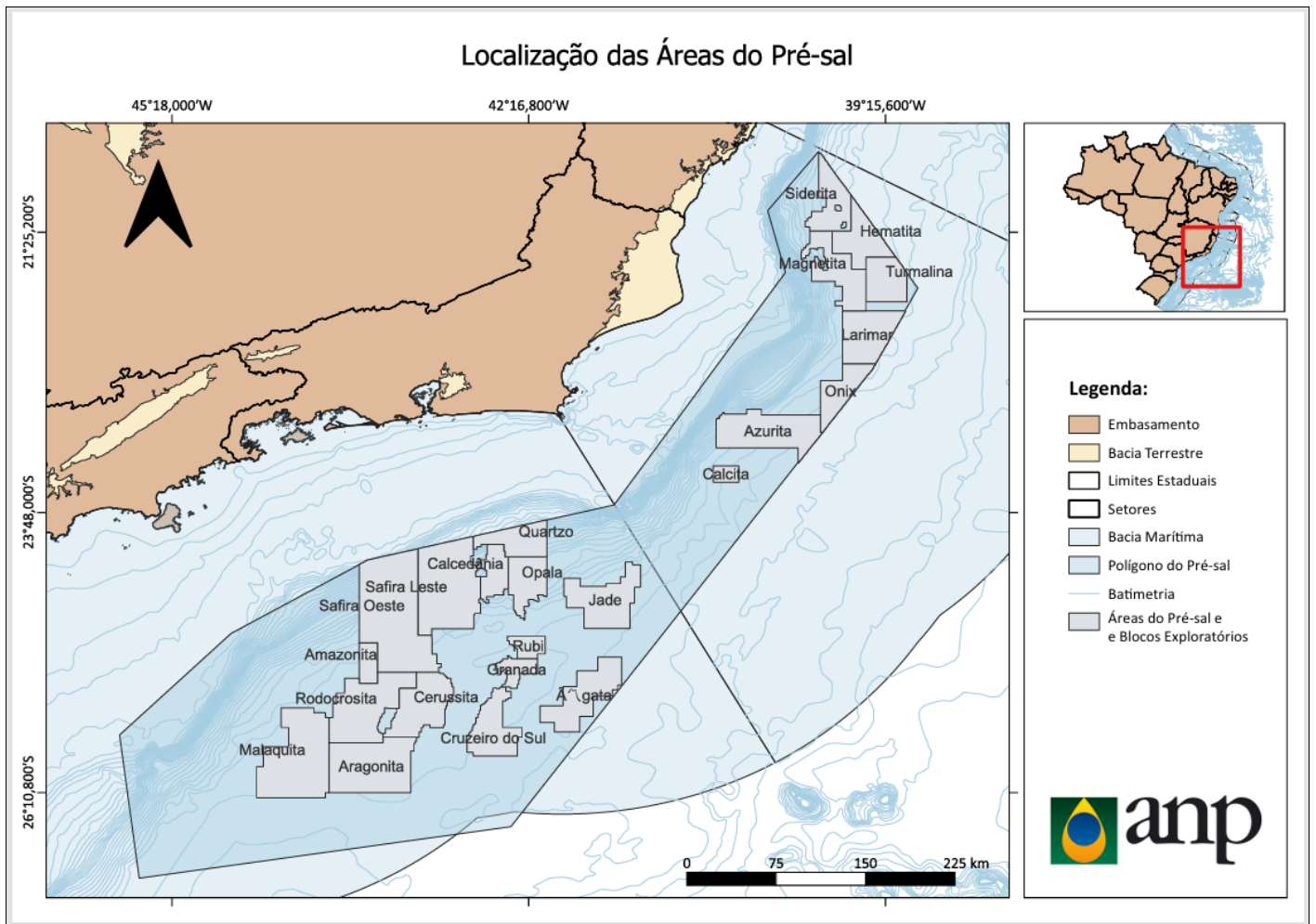


Figura 1 – Localização da 23 (vinte e três) áreas do pré-sal em análise.

4. ANÁLISE DAS ÁREAS A SEREM OFERTADAS

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [4], em seu art. 2º, inciso I, estabelece que, após a definição dos blocos ou áreas a serem ofertadas de forma permanente pela ANP, e em se tratando de bacia sedimentar marítima, faz-se necessário solicitar pareceres ao IBAMA e ao ICMBio e, quando couber, a outros órgãos e entidades da administração pública.

No caso dos setores em análise, o Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7] foi realizado pelo GTPEG, com representantes do MMA, IBAMA e do ICMBio. Sua composição vigente foi estabelecida pela Portaria GM/MMA Nº 918 [9]. O Parecer Técnico apresenta a análise ambiental prévia, realizada pelas equipes do MMA e suas vinculadas, para subsidiar a sua posição no âmbito da Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8], contendo a análise de 20 (vinte) setores localizados na Bacia do Espírito Santo, Campos e Santos.

Após o recebimento dos pareceres ambientais, a ANP avalia as recomendações específicas contidas na documentação, e realiza eventuais recortes nos blocos para a adequação e/ou exclusões de áreas ambientalmente sensíveis, recomendadas pelos órgãos ambientais.

Considerando a localização das citadas áreas, que são objeto de concessão, a serem incluídas no edital da Oferta Permanente de Partilha, cabe destacar que a Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8] considerou os regramentos aplicáveis da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [4], (i) art 4º, I, a), que trata da exclusão de áreas com sobreposição de unidades de conservação, (ii) no inciso II, c), que trata da sobreposição com fauna ameaçadas de extinção, (iii) inciso III, que trata do potencial petrolífero, além de eventuais restrições ambientais das áreas e/ou blocos a serem ofertados, bem como os aspectos específicos apontados pelos órgãos consultados.

Os demais critérios estabelecidos pelo art. 4º da Portaria não são aplicáveis à presente análise, por tratarem de aspectos relacionados a áreas e/ou blocos terrestres.

4.1. **Dos Aspectos específicos apontados pelos órgãos consultados - GTPEG**

O Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7] destacou que a avaliação contida no parecer resultou do trabalho de integrantes das seguintes entidades e unidades: Ibama, ICMBio, SBIO/MMA, SQA/MMA, SMC/MMA, SBC/MMA e SECEX/MMA.

4.1.1. **Fatores de sensibilidade**

Foram avaliados os 20 (vinte) setores propostos para exploração e produção de petróleo e gás natural em águas profundas e ultraprofundas nas bacias sedimentares marítimas de Espírito Santo, Campos e Santos, incluindo o Polígono do pré-sal, e foram apresentadas considerações sobre os diferentes fatores de sensibilidade ambiental listados a seguir:

1. O oceano e a mudança do clima;
2. Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;
3. Ecossistemas Sensíveis;
4. Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção;
5. Unidades de Conservação;
6. Recursos Pesqueiros.

4.1.1.1. **Oceano e a mudança do clima**

Com relação às considerações sobre o oceano e a mudança do clima, foi mencionado que o oceano é um importante regulador climático. Para que ele continue desempenhando essa função é fundamental que ele esteja saudável, porque além de regulador, o oceano tem uma função importante na captura de CO₂, onde habitats e espécies marinhas são importantes sumidouros de carbono.

4.1.1.2. **Áreas prioritárias para conservação da Biodiversidade**

Foram identificadas Áreas Prioritárias para a Conservação, a Utilização Sustentável e a Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, em interseção com os setores de exploração de óleo e gás analisados. Quatro deles se sobrepõem parcialmente a Áreas Prioritárias para a Conservação, com indicação de criação de unidades de conservação, quais sejam:

1. O setor SC-AUP1 se sobrepõe à área ZCM-89;
2. Os setores SES-AP2 e SES-AUP3 se sobrepõem à área ZCM 84 e;
3. O setor SC-AP1 se sobrepõe à área ZCM-91.

4.1.1.3. **Ecossistemas Sensíveis**

Na abordagem dos Ecossistemas Sensíveis, o Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7] indica sobreposições ou possíveis impactos com ecossistemas e habitats sensíveis na região dos setores analisados, e coloca que a região do Complexo Recifal dos Abrolhos é uma das mais sensíveis e importantes para a conservação da biodiversidade no Atlântico Sul, e os setores analisados também estão próximos à Cadeia Vitória-Trindade. Considerando esse imperativo de proteção da região do Complexo Recifal de Abrolhos e Cadeia Vitória-Trindade, é importante que não haja a expansão da atividade exploratória em direção à região.

Os setores SES-AP2 e SES-AUP3, mais ao norte, são aqueles mais próximos à região e o GTPEG

recomenda que não sejam ofertadas áreas adicionais nesses setores. Ademais, coloca que dentre os setores avaliados, há sobreposição significativa do setor SC-AUP1 com o **Monte Submarino Almirante Saldanha**, conforme ilustrado na **Figura 2**. Sendo assim, o GTPEG recomendou o recorte do setor SC-AUP1 de maneira a obter um afastamento mínimo do referido monte submarino.

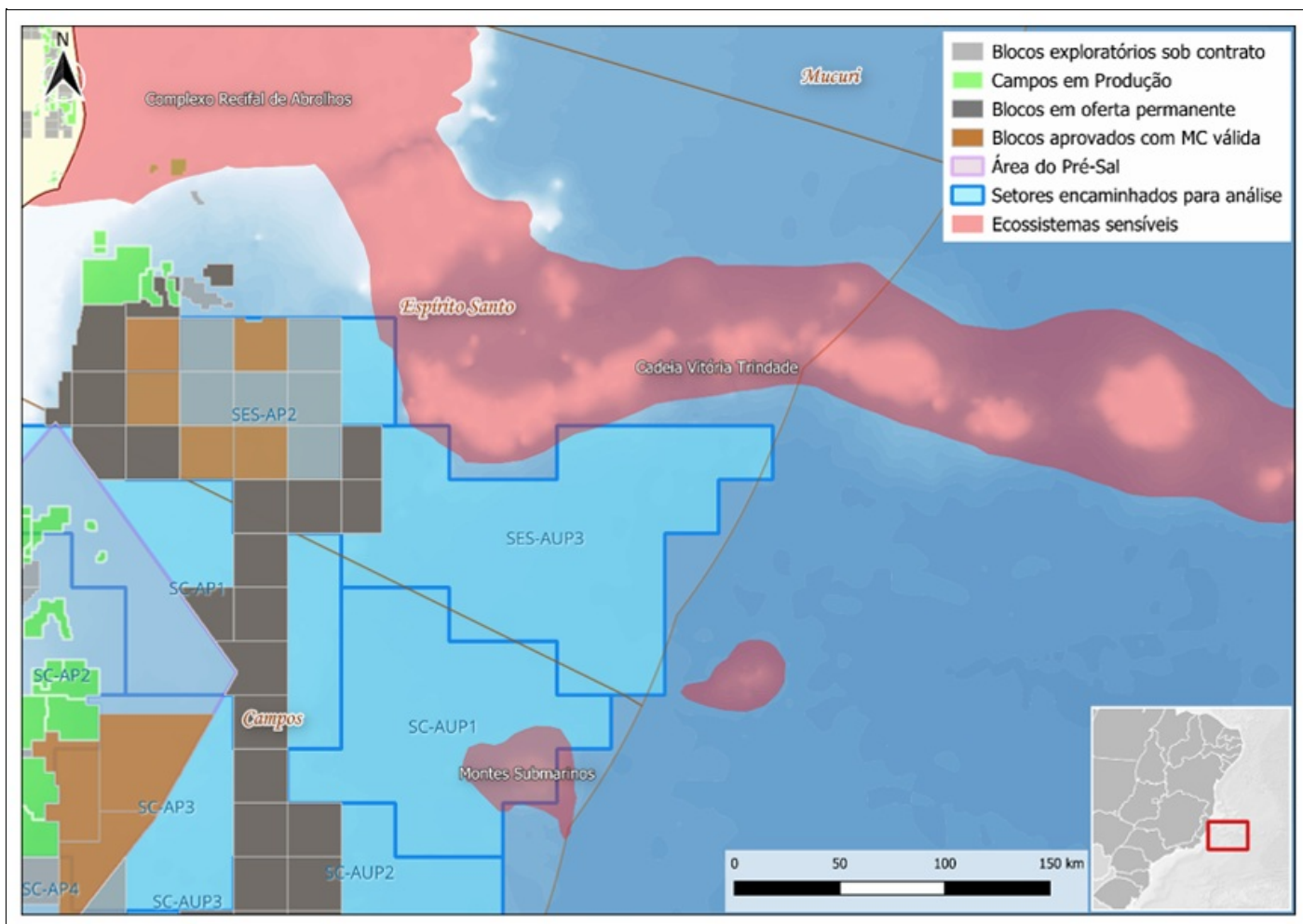


Figura 2 – Localização Complexo Recifal dos Abrolhos e da Cadeia Vitória-Trindade e Monte Submarino Almirante Saldanha – Fonte: Figura 11 do Parecer GTPEG 493.

4.1.1.4. Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção

Com relação à sensibilidade da biodiversidade e espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, a avaliação teve como base o Plano de Redução de Impactos das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural sobre a Biodiversidade Marinha e Costeira (PRIM-PGMar).

Na Bacia de Campos para os setores SC-AP1; SC-AP2; SC- AP3; SC-AP4 e SC-AP5, foram registradas 109 (cento e nove) espécies sensíveis aos EPP&G. Entre elas, 27 (vinte e sete) estão Criticamente em Perigo (CR), 29 (vinte e nove) em Perigo (EN) e 38 (trinta e oito) Vulneráveis (VU). Para os setores SC-AUP1; SC-AUP2; SC-AUP3 e SC-AUP4, foram registradas 80 (oitenta) espécies sensíveis aos EPP&G. Entre elas, 19 (dezenove) estão Criticamente em Perigo (CR), 23 (vinte e três) Em Perigo (EN) e 29 (vinte e nove) Vulneráveis (VU).

Na Bacia de Santos, para os setores SS-AP1; SS-AP2; SS- AP3 e SS-AP4, foram registradas 87 (oitenta e sete) espécies sensíveis aos EPP&G. Entre elas, 25 (vinte e cinco) estão Criticamente em Perigo (CR), 25 (vinte e cinco) Em Perigo (EN) e 29 (vinte e nove) Vulneráveis (VU). Para os setores SS-AUP1; SS-AUP2; SS-AUP3 e SS-AUP4, foram registradas 55 (cinquenta e cinco) espécies sensíveis aos EPP&G. Entre elas, 12 (doze) estão Criticamente em Perigo (CR), 18 (dezoito) Em Perigo (EN) e 17 (dezessete) Vulneráveis (VU).

A relação das espécies ameaçadas com registros de ocorrência nos setores em estudo foi apresentada no Anexo 1 do Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7].

4.1.1.5. **Unidades de Conservação**

A análise dos 20 (vinte) setores exploratórios de petróleo e gás não identificou sobreposição direta com Unidades de Conservação existentes ou em processo de criação ou ampliação.

4.1.1.6. **Recursos Pesqueiros**

Dos registros efetuados no Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7] sobre Recursos Pesqueiros, cabe destacar que a Bacia de Santos, que abrange uma área do Rio de Janeiro (Cabo Frio) até Santa Catarina (Florianópolis), concentra a maior parte da atividade pesqueira no Brasil, configurando-se como uma das mais importantes para a atividade pesqueira nacional.

O fato de a Bacia de Santos ser também uma das principais áreas de exploração petrolífera do país, amplia significativamente a possibilidade de conflitos de uso, em razão das restrições de acesso a áreas tradicionalmente utilizadas pela pesca.

Registra-se, ainda, que os setores de exploração analisados na Bacia de Santos, em sua maioria, não se sobrepõem às áreas de pesca mais relevantes da região, com exceção daqueles que coincidem com áreas de quebra de talude, notadamente as porções mais a oeste dos setores SS-AP1, SS-AP2, SS-AP3 e a totalidade do setor SS-AP4.

4.1.2. **Considerações sobre o licenciamento ambiental**

No item 4 do parecer da referência [7], em "Considerações sobre o licenciamento ambiental", consta que a região das bacias do Sudeste concentra a maior experiência no licenciamento ambiental federal nos últimos 25 (vinte e cinco) anos, no que se refere à análise de atividades de exploração e produção de óleo e gás.

No caso das bacias em avaliação, há importantes séries históricas de monitoramento de diversos grupos animais e de parâmetros ambientais, boa parte delas proveniente de projetos de abrangência regional. Algumas áreas dos setores propostos, em especial as que ainda não têm blocos sob contrato, são menos conhecidas do que outras, e o licenciamento ambiental deve levar isso em consideração ao elaborar os termos de referência e as medidas ambientais condicionantes.

Com a consolidação das atividades petrolíferas nas bacias de Espírito Santo, Campos e Santos, foram desenvolvidas diversas iniciativas regionalizadas no âmbito das medidas ambientais exigidas no licenciamento. Novos empreendimentos, sempre que possível, devem buscar inserir-se de maneira harmônica nesse contexto, otimizando recursos e ampliando o escopo das iniciativas regionais.

Para processos futuros de licenciamento nos blocos dos setores em análise, é importante considerar ainda:

- Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção a ecossistemas sensíveis ao toque de óleo, às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. O planejamento da contingência deverá levar em consideração modelagens hidrodinâmicas de dispersão de óleo que utilizem o estado da arte do conhecimento científico da região. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08;
- Mesmo inseridas em bacias com histórico de produção petrolífera, algumas áreas mais distantes da costa ainda são relativamente pouco conhecidas do ponto de vista da biodiversidade. Especial atenção deverá ser dada às lacunas de conhecimento durante o processo de licenciamento ambiental;
- Há presença potencial de ecossistemas raros e sensíveis na região de talude e em áreas mais profundas (recifes de águas profundas), muito importantes para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos (inclusive a pesca);

- Não deve ser permitida a perfuração de poços ou deposição de equipamentos e infraestrutura sobre comunidades bentônicas, como recifes de águas profundas e bancos de rodolitos;
- Há maior intensidade de pesca nos setores da Bacia de Santos. O licenciamento ambiental deve considerar essas atividades de maneira específica no processo de avaliação de impactos ambientais;
- Os setores avaliados encontram-se em posição adjacente a áreas onde já ocorrem outras atividades petrolíferas. O licenciamento ambiental deve dar especial atenção à avaliação de impactos sinérgicos e cumulativos nesses casos.
- Foi identificada a presença potencial de diversas espécies ameaçadas de extinção na área dos setores propostos. O licenciamento ambiental deverá considerar de modo especial os impactos das atividades sobre essas espécies;
- Outro ponto importante a ser destacado é que o Planejamento Espacial Marinho do Brasil está em desenvolvimento, e os estudos técnicos da região Sudeste podem trazer diretrizes e um plano de gestão muito importantes para as áreas analisadas nesse parecer. No momento da oferta dessas áreas ou do licenciamento ambiental subsequente, as diretrizes do PEM Brasil devem ser consideradas.

4.1.3. **Recomendações da análise ambiental**

No item 5 do parecer da referência [7], "Recomendações da análise ambiental para os 20 setores das bacias marítimas do Espírito Santo, Campos e Santos", apresenta-se um quadro com os fatores de sensibilidade ambiental identificados, acompanhados de recomendações organizadas por Bacia Sedimentar e por setor analisado. E, finalizando, recomenda-se que sejam efetuadas adequações nas áreas dos setores SES-AP2, SES-AUP3, SC-AP1, SC-AP2 e SC-AUP1, conforme detalhado na **Figura 3**.

Informa ainda que, para os demais setores analisados, não foram apontadas adequações necessárias, mas ressalta que as áreas fora do polígono em amarelo, como demonstrado na **Figura 4**, não estão aprovadas para inclusão em ciclos de oferta permanente. As demais áreas dos setores propostos podem ser incluídas em ciclos de oferta permanente, conforme dispõe a Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8].

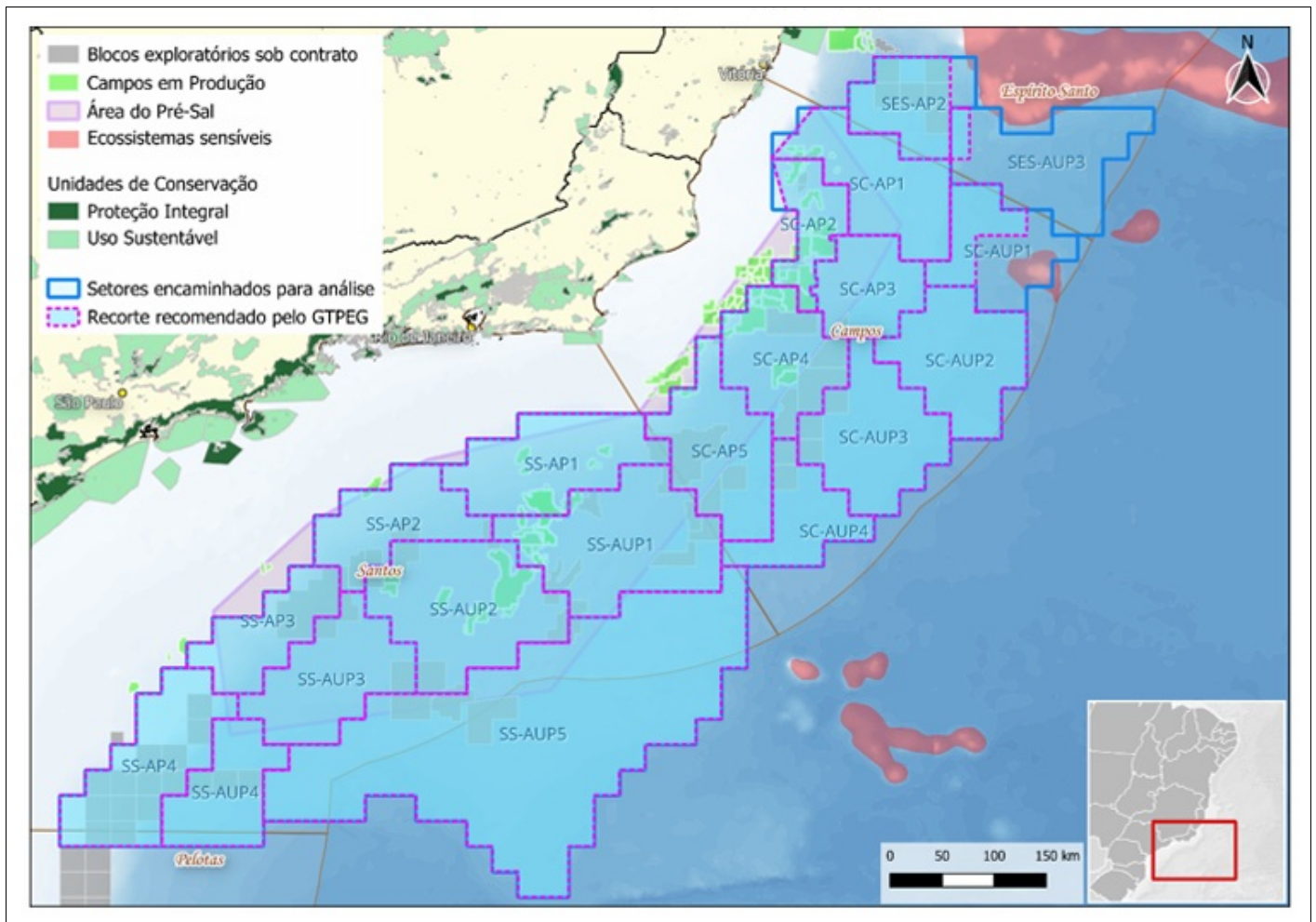


Figura 3 – Adequações recomendadas pelo GTPEG (linha pontilhada em roxo) – Fonte: Figura 24 do Parecer GTPEG 493.

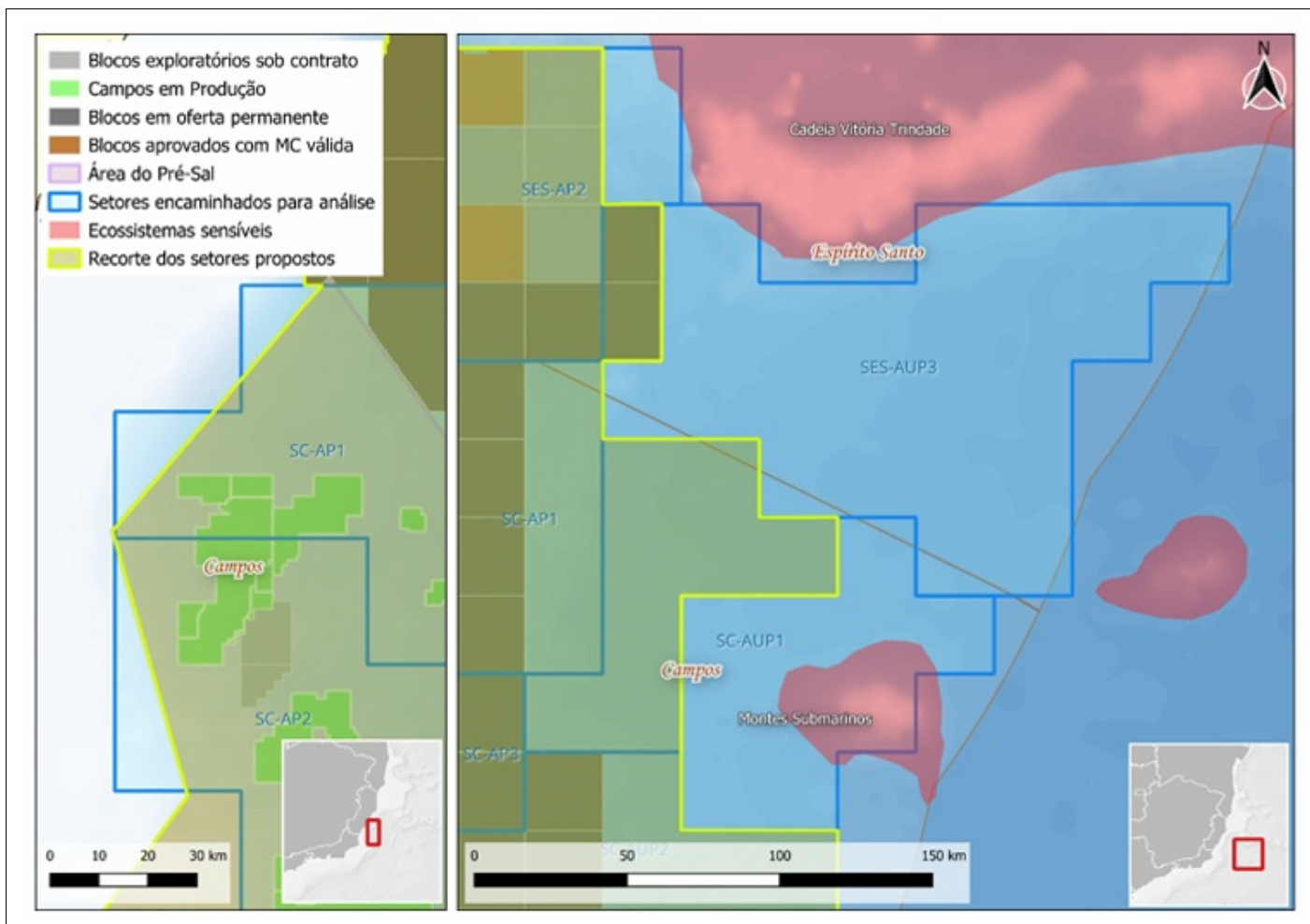


Figura 4 – Detalhes dos recortes recomendados para os setores em análise – Fonte: Figura 25 do Parecer GTPEG 493.

4.2. Da Manifestação Conjunta

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [4], no seu artigo 4º, trata de recomendações de exclusão e define o conteúdo relativo às indicações de sobreposição com áreas sensíveis e com potencial petrolífero dos blocos em análise. Na sequência, serão avaliadas as informações constatadas na Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8].

4.2.1. Análise de Sobreposição

Na Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8], foi considerada a análise de eventual sobreposição com unidades de conservação, áreas prioritárias para a biodiversidade, ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção e de importantes áreas de pesca, realizada pelo GTPEG no Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7], não se aplicando às demais análises de sobreposições por meio de geoinformações indicadas na Portaria [4], por se tratar de ambiente marítimo.

4.2.2. Potencial Petrolífero

Na Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8], consta no texto que os dados acerca do potencial petrolífero foram baseados nas informações da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica/ANP, disponibilizadas no Sumário Geológico, conforme abaixo:

- Bacia do Espírito Santo – (SEI 5550104)
- Bacia de Campos – (SEI 5550104)
- Bacia de Santos - (SEI 5550106)

4.2.3. Conclusão da Manifestação Conjunta

Na conclusão da Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8] consta que:

“Após análise conjunta, seguindo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], o MME e o MMA consideram aptos e concordam com a inclusão dos setores SS-AP1, SS-AP2, SS-AP3, SS-AP4, SS AUP1, SS-AUP2, SS-AUP3, SS-AUP4 e SS-AUP5 da Bacia de Santos, SC-AP1, SC-AP2, SC-AP3, SC-AP4, SC-AP5, SC-AUP1, SC-AUP2, SC-AUP3 e SC-AUP4 da Bacia de Campos, SES-AP2 e SES-AUP3 da Bacia do Espírito Santo, indicados na Tabela 4 e apresentados na Figura 10, no âmbito da Oferta Permanente de Áreas para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em observância à legislação aplicável.”

4.3. Da Conformidade com a Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022

Com base nas informações relatadas acima, é possível afirmar que a documentação apresentada pelo GTPEG e a Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8] estão em conformidade com os requisitos definidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [4].

4.4. Da liberação das áreas para a SPL

A Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA [8] considerou aptos para oferta os 20 (vinte) setores liberados pelo Parecer Técnico nº 493/2025/MMA [7], listados na **Tabela 3**, montada com base em informações contidas na Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8].

Tabela 3 - Setores considerados aptos para oferta.

Bacia	Setores
Espírito Santo (2 Setores)	SES-AP2 e SES-AUP3.
Campos (9 Setores)	SC-AP1, SC-AP2, SC-AP3, SC-AP4, SC-AP5, SC-AUP1, SC-AUP2, SC AUP3 e SC-AUP4.
Santos (9 Setores)	SS-AP1, SS-AP2, SS-AP3, SS-AP4, SS-AUP1, SS-AUP2, SS-AUP3, SS AUP4 e SS-AUP5.

Na avaliação inicial da sobreposição das 23 (vinte e três) áreas em estudo, com os setores liberados para oferta, foi identificada uma ínfima sobreposição de Siderita (0,13%) no setor SES-AP1, não contemplado dentre os 20 setores analisados no Parecer [7]. A SAG procedeu ao recorte e, no Ofício nº 14/2026/SAG/ANP-RJ [10], fez o registro apresentado a seguir:

"Nesse caso, o ajuste proposto insere-se no âmbito das atribuições técnicas da ANP, nos termos do § 2º da Resolução CNPE nº 3, de 18 de fevereiro de 2025, que prevê que a Agência publicará as coordenadas geográficas dos blocos, tendo por base o Anexo daquela Resolução, com os ajustes necessários ao atendimento às suas normas técnicas e ao detalhamento exigido nos Editais e Contratos."

Efetuada o recorte de Siderita, todas as 23 (vinte e três) áreas do pré-sal, em análise, indicadas na **Tabela 4** e representadas no mapa da **Figura 1** deste Parecer, estão em condições de serem ofertadas pela SPL. Ademais, cabe registrar que, no mapa da **Figura 1**, já foi contemplado o recorte efetuado pela SAG.

Tabela 4 - Relação das áreas aptas para oferta na OPP.

Bacia	Áreas
-------	-------

Campos	Azurita, Calcita, Hematita, Larimar, Magnetita, Ônix, Siderita, Turmalina
Santos	Ágata, Amazonita, Aragonita, Calcedônia, Cerussita, Cruzeiro do Sul, Granada, Jade, Malaquita, Opala, Quartzo, Rodocrosita, Rubi, Safira Oeste, Safira Leste

4.5. Das Diretrizes Ambientais

As informações dos pareceres e das manifestações conjuntas, usualmente chamadas de “Diretrizes Ambientais”, são fundamentais para que as empresas interessadas possam propor Programas Exploratórios Mínimos compatíveis com a sensibilidade ambiental dos blocos e, por esse motivo, são divulgadas durante as Audiências Públicas, e disponibilizadas no site da ANP com as demais informações sobre os procedimentos de oferta de áreas, bem como no Pacote de Dados.

Para esse lote de **23 (vinte e três) áreas no Polígono do pré-sal**, os documentos listados a seguir compõem as Diretrizes Ambientais a serem disponibilizadas no site da ANP:

- Parecer Técnico GTPEG nº 493/2025/MMA (SEI 5433248) [7]
- Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA (SEI 5724105) [8]

5. CONCLUSÃO

Com base no Parecer Técnico GTPEG nº 493/2025/MMA [7], corroborado pela Manifestação Conjunta nº 01/2026 [8], e após o recorte de Siderita, citado no item 4.4 deste Parecer, a ANP está apta a ofertar as 23 (vinte e três) áreas localizadas no Polígono do pré-sal, nas bacias de Campos e Santos, conforme apresentado na **Figura 1** e na **Tabela 4**.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE MARCELO PEREIRA, Agente Público S/CCT**, em 27/02/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA RODRIGUES BRAGA LEMOS CARNEIRO, Agente Público S/CCT**, em 27/02/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO VITALI, Especialista em Regulação**, em 27/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5724121** e o código CRC **8C50EB7C**.